

Lei nº 22 de 8 de dezembro de 1970

Rosário Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Luritiba, Comarca de Curitiba, Estado de São Paulo -

Faço saber que a Câmara Municipal de Luritiba, decreta, e eu, sanciono e Promulgo a seguinte lei -

Artigo 1º Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos ouzuro) para fazer face a suplementação das seguintes verbas do Orçamento vigente -

3.1.2.0.09 - material de consumo
Impressos e materiais p/ escre-
tório _____ Cr\$ 1.500,00

3.1.4.0.19 - Encargos Diversos
Despesas Imprevistas — Cr\$ 3.000,00

3.1.1.0.42 - Pessoal Civil
0.2.00 - Diaristas e contralados — Cr\$ 6.000,00

3.1.2.0.92 - Material de consumo
Ferragens, graseas e outros - Cr\$ 200,00

3.1.2.0.42 - material de consumo
Gasolina, peças, maderas, etc Cr\$ 6.000,00

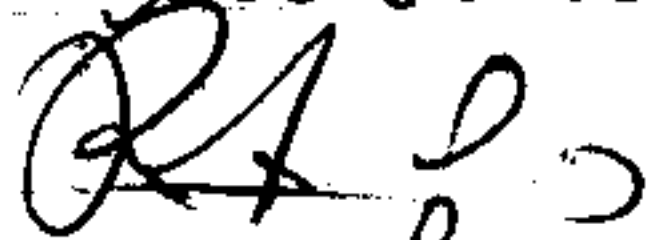
Artigo 2º Para cobertura do refe-
rido crédito, anula-se parcialmente a seguin-
te verba do Orçamento vigente

OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.1.0 - Reserva para atender a execu-
ção de obras públicas, após apro-
vação dos respectivos planos - Cr\$ 16.700,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário -

Prefeitura Municipal de Curitiba, 8 de dezembro de 1970


Rosalvo F. de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra


Secret. Aux. de Contab. Li. II